

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto Lei nº 60/2023 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 60/2023, busca autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 1.427/2015 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, com a finalidade de criar a função gratificada de encarregado de UBS, e renomear departamento e unidade ligados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Segundo mensagem do prefeito, tem-se que:

“O Projeto de Lei nº 60/2023, apresentado a esta Casa de Leis dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015 com a finalidade de criar a função gratificada de Encarregado de UBS, revogando-se as funções gratificadas de Encarregados de UBS - Porte I e Encarregado da UBS – Porte II e renomear departamento e unidade ligados a Secretaria Municipal de Educação e Esporte a fim de adequar com a legislação vigente. A alteração aqui tratada surgiu ante a necessidade de melhor estruturar as Secretarias Municipal de Saúde com a criação da função gratificada de Encarregado de UBS, melhorando o valor da gratificação que antes era paga aos Encarregados de UBS – Porte I e Porte II, bem como especificando suas atribuições, haja vista a importância e alta responsabilidade conferida aos servidores que irão desenvolver tais funções, necessitando inclusive de registro de responsabilidade técnica. Para viabilizar a compensação de valores para fazer frente ao aumento da função gratificada de Encarregado de UBS será alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esporte extinguindo o Departamento Municipal de Administração em Educação, Esporte e Cultura e o cargo comissionado e ele correlato. No mais, aproveita-se a oportunidade para alterar a nomenclatura da Unidade de Compras e Licitações da Educação, Esporte e Cultura para Unidade de Compras e Licitações da Educação e Esportes, bem como alterar o nome da função gratificada do cargo de Encarregado desta Unidade, a fim de compatibilizar com o disposto na Lei Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

nº 2.107 de 27 de junho de 2023. O Executivo Municipal, tendo em vista as razões acima expostas, encaminha o presente Projeto de lei e conta com a aquiescência dos nobres membros deste respeitável Parlamento Municipal, eis que são essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos. Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Serviço de Saúde do Município; II- Minuta do Projeto; III- Parecer Jurídico nº 0712/2023, da Procuradoria Jurídica do Executivo, assinado pela Dra. Cintia Antunes de Almeida da Silva – OAB/PR 41.023 e Decreto Municipal nº. 203/2012; IV- Cálculo para Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro e; V- Demonstrativo da Despesa com Pessoal nº 177/2023. VI- A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela complementação do Projeto pelo Executivo Autor, tendo em vista a necessidade de observância dos critérios estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, recomendando a expedição de ofício ao Executivo para adoção das providências necessárias – o que foi prontamente atendido pelo Presidente da Casa. VII- Na sequência constam comunicações internas do Executivo autor, bem como resposta ao Ofício com pedido de modificações ao PL em tela, acompanhado de nova Minuta e Justificativa, bem como de documentos e informações apontados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em seu parecer (Cálculo para Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro, Declaração do Ordenador de Despesas e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro).

Por fim, fora solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade e Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo Municipal, emitindo parecer favorável ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

II - Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

A legislação municipal estabelece que a matéria objeto da propositura em comento afeta à competência Executivo do Município, conforme segue:

ARTIGO 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

ARTIGO 57 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

II - Servidores Públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

(...)

IV - fixação e aumento da remuneração de seus Servidores;

ARTIGO 83 - Ao Prefeito compete privativamente:

(...)

XIII - prover e extinguir os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores;

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Verifica-se que Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 1.427/2015 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, com a finalidade de criar a função gratificada de encarregado de UBS, e renomear departamento e unidade ligados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Observa-se que seu objetivo é basicamente, voltado a adequar a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, através da criação da função gratificada de Encarregado de UBS, melhorar o valor da gratificação que antes era paga aos Encarregados de UBS - Porte I e Porte II e, bem ainda, delimitar as atribuições dos mesmos, haja vista a importância e alta responsabilidade conferida aos servidores que irão desenvolver tais

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

funções, necessitando inclusive de registro de responsabilidade técnica; além de adequação de nomenclaturas de outros órgãos.

Vale destacar que os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal bem como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Por fim, o Executivo autor assegurou que as despesas relacionadas ao projeto em questão já possuem previsão nas leis orçamentárias vigentes neste exercício. Essa afirmação é relevante, pois destaca a conformidade com o planejamento orçamentário aprovado por esta Casa de Leis.

Desta forma, diante de todo o exposto, tendo em vista o Projeto de Lei, os pareceres dos setores pertinentes, a documentação juntada pelo Executivo e as justificativas apresentadas a esta Comissão, podemos concluir o mesmo esta apto a ser enviado ao plenário com emenda.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 60/2023, pelo Plenário desta Casa.


É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 30 de outubro de 2023.



JOSÉ JAIME RAULA SILVA

Presidente



Rudinei Benedito Esteves

Vice-Presidente



Luiz Flávio Reinutti Maiorky

Membro